

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

28,33

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção do presente termo de referência é de responsabilidade do servidor ALEX GOTARDI, do Secretaria de Administração, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: alexgotardi93@gmail.com

Telefone: 46 99110-2186

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento MENOR PREÇO.

5- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos objetos desta licitação, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Nome: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

Telefone: 46 99110-2186

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Nome: ALEX GOTARDI

E-mail: alexgotardi93@gmail.com

Telefone: 46 99110-2186

7- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ Fornecer os serviços gráficos e confecção de camisas personalizadas conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

deverá procurar a Secretaria solicitante para esclarecer dúvidas, de forma que os serviços sejam executados de acordo com sua natureza e orientação da Secretaria de origem, e ainda:

➤ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços gráficos e confecção de camisas personalizadas efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

➤ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias da contratação de empresa para fornecimento correrá à conta dos recursos específicos consignados a todas as Secretarias Municipais, constantes no orçamento geral do município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no parecer contábil do processo licitatório.

1.1. O valor (global) da presente contratação é de R\$ **8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.

Os valores supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e execução dos serviços.

O valor da contratação fora apurado de acordo com o menor preço do valor da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Administração.

9- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	21931	CAMISetas NA COR BRANCA 100% ALGODÃO – PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	300	UN	28,33	8.500,00
TOTAL						8.500,00

14- Anexos

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e pesquisas de mercado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Estou ciente que fui indicado como fiscal responsável pelos contratos oriundos deste presente termo de referência.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

Este termo de referência é exclusivo da Secretaria de Administração. Saliento que são de nossa total responsabilidade, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da contratação dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao departamento de licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 13/03/2022.

ALEX GOTARDI
Secretário de Administração

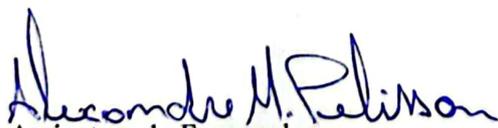
ALEX GOTARDI
Responsável pelo Termo de
Referência

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

Objeto da Pesquisa: Aquisição de camisetas

CNPJ do fornecedor: 02.316.845-0001-16			
Nome do fornecedor: MERCADO PELISSON LTDA			
Cidade: Santo Antonio do Sudoeste PR		Telefone: 46 9 91023035	
Contato: Alexandre			
Data da pesquisa: 10 de Março de 2023			
Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Camiseta cor Branca 100% Algodão PERSONALIZADA	300	28,33	R\$ 8.500,00
Total			R\$ 8.500,00

10 de Março de 2023.


Assinatura do Fornecedor

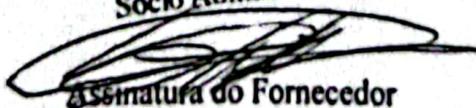
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS***Santo Antonio do Sudoeste/PR***

Objeto da Pesquisa: Aquisição de camisetas

CNPJ do fornecedor: 38.320.593/0001-46			
Nome do fornecedor: WF Work Fashion Confeccões			
Cidade: Capanema PR		Telefone: 46 98803 4549	
Contato: Scharlles			
Data da pesquisa: 10 de Março de 2023			
<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço total</i>
Camiseta cor Branca 100% Algodão	300	33,65	R\$ 10.095,00
Total			R\$ 10.095,00

10 de Março de 2023.

Scharlles Ghizoni
Socio Administrador



Assinatura do Fornecedor



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 133/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
133	Aquisição de Material	13/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
584704-4	ALEX GOTARDI	184/2023	
Local			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME FORNECIMENTO		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		5 Dias	

Descrição:

Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

Justificativa:

A aquisição atenderá aos eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais. O objeto do presente termo de referência se faz necessário para suprir a necessidade de projetos voltados para toda a municipalidade, desde crianças, adolescentes e idosos, que será realizado por essa secretarias. Estas aquisições visam atender aos projetos vinculados as secretarias do município.

A confecção de camisetas personalizadas visa atender demanda das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, para identificação do grupo de apoio envolvido em atividades e projetos durante o ano.

Ressaltamos que a quantidade solicitada visa atender a todo corpo técnico das equipes de apoio envolvida na atividade supracitada.

Sendo que serão diversos eventos realizados no decorrer do ano, visando incentivar a população a participar das campanhas desenvolvidas pelas pelo município.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021931	CAMISETAS NA COR BRANCA	UN	300,00	28,33	8.499,00
	100% ALGODÃO – PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
				TOTAL	8.499,00
				TOTAL GERAL	8.499,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de **R\$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	430	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 14/03/2023.

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Contadora
CRC -069856/O-8/PR

Item	Descrição	Valor	Porcentagem
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **MERCADO PELISSON LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ **02.316.845/0001-16** para **Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **MERCADO PELISSON LTDA - ME** para **Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/03/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN**Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	185		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste.		
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.499,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 1097 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/04/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Março de 2023

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETXC4XZ4B92

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MERCADO PELISSON LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8699	02.316.845/0001-16		8699

ENDEREÇO

AV RAMALHO PIVA, 207 - SALA - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Humberto A. Brandalise

Responsável
Humberto A.
Brandalise
Matrícula 3371

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

Município de Santo Antonio do Sudoeste			
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
NEGATIVA Nº 1099 / 2023			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/04/2023 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Santo Antônio do Sudoeste, 13 de Março de 2023			
REQUERENTE: ALEXANDRE MAURICIO PELISSON		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETXC4XZ4URE	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: MERCADO PELISSON LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8699	02.316.845/0001-16		8699
ENDEREÇO			
AV RAMALHO PIVA, 207 - SALA - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029788217-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.316.845/0001-16**

Nome: **MERCADO PELISSON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADO PELISSON LTDA
CNPJ: 02.316.845/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:29 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **F763.C7E6.BF91.5ECE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.316.845/0001-16
Razão Social: MERCADO PELISSON LTDA
Endereço: AVENIDA RAMALHO PIVA 207 / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

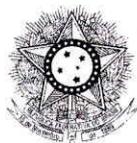
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031300280301411208

Informação obtida em 13/03/2023 10:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADO PELISSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.316.845/0001-16

Certidão nº: 10445814/2023

Expedição: 13/03/2023, às 10:56:55

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO PELISSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.316.845/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.316.845/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/1997	
NOME EMPRESARIAL MERCADO PELISSON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO PELISSON		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RAMALHO PIVA	NÚMERO 207	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5631-971		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **10:57:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**MERCADO PELISSON LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo-assinados, **NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, PR, na Av. Ramalho Piva, 150, Entre Rios, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 5.194.888-2, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF). nº. 014.544.459-71, e **EVERTON JUNIOR PELISSON**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, PR, na Av. Ramalho Piva, 150, Entre Rios, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 7.538.453-0, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF). nº. 004.949.789-88, neste ato representado por seu pai, **IVONE PELISSON**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, PR, na Av. Ramalho Piva, 150, Entre Rios, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 1.486.425, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF). nº. 368.697.679-04, **RESOLVEM** através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nºs. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **MERCADO PELISSON LTDA.**, e terá sua sede e foro em Santo Antonio do Sudoeste, PR, na Avenida Ramalho Piva, 207, Entre Rios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo mercantil o ramo de **Comércio varejista de gêneros alimentícios, naturais e industrializados, artigos do vestuário, utilidades domésticas e eletrodomésticas, bebidas, refrigerantes, produtos de limpeza e asseio, higiene pessoal, carnes e derivados.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **01 de fevereiro de 1.997.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, é na importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, dividido em 6.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma, e assim distribuído entre os sócios:
- A sócia **NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON** subscreve 4.200 cotas, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), integralizadas no presente ato em moeda corrente e legal do País;

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**MERCADO PELISSON LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

-) - O sócio **EVERTON JUNIOR PELISSON** subscreve 1.800 cotas, no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), integralizadas no presente ato em moeda corrente e legal do País.
-) **CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos do artigo 2º., do Decreto-Lei nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.
- CLÁUSULA SEXTA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as cotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.
-) **CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pela sócia **NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, à qual compete, privativa e isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, a qual fica dispensado da prestação de caução.
-) **CLÁUSULA OITAVA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração 'pró-labore', quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.
-) **CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, notadamente fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º., do Decreto nº. 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.
-) **CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**MERCADO PELISSON LTDA.****CONTRATO SOCIAL**

integralizadas, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A retirada, concordata, falência ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Ocorrendo qualquer das hipóteses, os haveres do sócio retirante, concordatário ou insolvente serão apurados em balanço especialmente levantado para o dia da retirada, concordata, falência ou insolvência, e pagos em seis parcelas a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores do 'de-cujus' sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, pelo inventariante do sócio-falecido. Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as cotas do falecido, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A liquidação da sociedade dar-se-á nos casos previstos em Lei, ou por decisão dos sócios, e será feita na forma das disposições legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios que esta subscrevem declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-á a legislação vigente, em especial a Lei nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e, subsidiariamente, a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e o Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios que esta subscrevem declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº. 8.864 de 28/03/94, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº. 9.317/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º, da mencionada Lei nº. 9.317.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MERCADO PELISSON LTDA.

CONTRATO SOCIAL



obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de janeiro de 1.997.

Neli Pelisson
NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON

Ivone Pelisson
EVERTON JUNIOR PELISSON
representado por seu pai, IVONE PELISSON

Testemunhas:

Ademair Antonio Santos
ADVOGADO
OAB/PR 0032

[Signature]
IVAR CARLOS NEUHAUS TONON
C.I. RG. n.º 1.597.470/SSP-PR.
CPF(MF). n.º 394.833.479-04

[Signature]
IVANIR ALVES CARNEIRO TONON
C.I. RG. n.º 6.500.186-1/SSP-PR.
CPF(MF). n.º 960.169.819-15

Junta Comercial do Paraná,
Francisco Beltrão
Arquivado n.º 41203674158
por decisão singular em regime sumário
em 28 NOV 1997
Neusa Fernandes
RG. 465.994/6

MERCADO PELISSON LTDA - ME
C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Ramalho Piva, 150 Bairro Entre Rios, portadora da cédula de identidade RG- **5.194.888-2**, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF nº **014.544.459-71**, e **EVERTON JUNIOR PELISSON**, brasileiro, solteiro, menor, do comércio, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 150 bairro Entre Rios em Santo Antonio do Sudoeste-PR, portador da Cédula de Identidade civil nº **7.538.453-0-PR**, e do CPF/MF nº **004.949.789-88**, neste ato representado por seu pai, **IVONE PELISSON**, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 150 Entre Rios, neste Município; portador da **RG 1.486.425-PR**, e do **CPF/MF 368.697.679-04**; Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **MERCADO PELISSON LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, na Av. Ramalho Piva, 207, bairro Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n. **02.316.845/0001-16**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n. 41203674158 em 28.11.1997, nestes termos resolvem modifica as clausulas primitiva de seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIO:- Ingressa na sociedade, neste ato, a Sr. **IVONE PELISSON**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 150 Entre Rios em Santo Antonio do Sudoeste-PR, portador da Cédula de Identidade RG 1.486.425, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF nº **368.697.679-04**;

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, assumindo respectivamente tanto o Ativo como o Passivo da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Ficando a partir dessa data, ambos os sócios, **IVONE PELISSON E NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, investidos na função de **GERENTE DA SOCIEDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se da sociedade no presente ato, o sócio **EVERTON JUNIOR PELISSON**, que possuía na sociedade 1.800, cotas, totalmente integralizadas, no valor de R\$ **1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas pelo valor nominal a sócia ingressante; **IVONE PELISSON**, o mesma dando plena, rasa e geral quitação das referidas cotas em favor do sócio ingressante.

CLÁUSULA QUARTA:- Em decorrência da alteração no quadro societário, o Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais) dividido em 6.000, (Seis mil) cotas de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	COTAS	CAPITAL-RS	%
1)	NELI T. G. PELISSON	4.200,	4.200,00	70,00
2)	IVONE PELISSON	1.800,	1.800,00	30,00
	TOTAIS	6.000,	6.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA:- O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, ficando o mesmo dispensado da apresentação caução.

Segue fls..... 02

ESCRITÓRIO JURÍDICO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA

Av. Jesuino T. de Andrade, 901 – Centro

85710-000 – Stº Antº Sud-PR

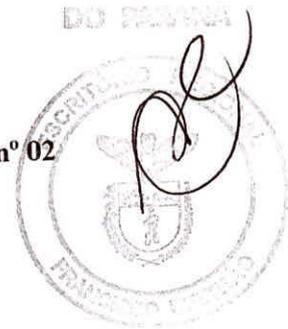
Responsabilidade Técnica de:

Luiz Carlos Oliveira Silva - CRC/PR - 33579-O/8

Emerson Luiz Oliveira Silva CRC/PR - 39985-O/4

Silvio Oliveira Silva OAB/PR - 14613-

FONE – 0xx 46-563-1725



Folha - nº 02

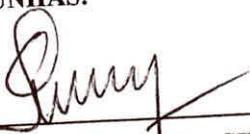
MERCADO PELISSON LTDA - ME.
C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 01 de Abril de 2002.

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA
RG- 4.513.104-1 - SSP/PR


NELI T. GAJDOSKI PELISSON


EMERSON LUIZ OLIVEIRA SILVA
RG - 6.200.590-4 SSP/PR

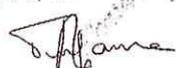

IVONE PELISSON


EVERTON JUNIOR PELISSON -
Representado por seu pai Sr. IVONE PELISSON

ESCRITÓRIO JURÍDICO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA

Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro
85710-000 - Stº Antº Sud-PR

Responsabilidade Técnica de:
Luiz Carlos Oliveira Silva - CRC/PR - 33579-O/8
Emerson Luiz Oliveira Silva - CRC/PR - 39985-O/4
Silvio Oliveira Silva - OAB/PR - 14613-
FONE - 0xx 46-563-1725

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2002
SOB O NÚMERO:
20020709234
Protocolo: 02/070923-4
Empresa: 41 2 0367415 8
MERCADO PELISSON LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

UNIVERSIDADE
DO PARANÁ

MERCADO PELISSON LTDA - ME
C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Ramalho Piva nº 207, Bairro Entre Rios, CEP-85710.000, portadora da cédula de identidade RG- 5.194.888-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF nº 014.544.459-71,; **IVONE PELISSON**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva nº 207, CEP-85710.000, Entre Rios, neste Município; portador da RG 1.486.425-PR, e do CPF/MF 368.697.679-04; Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de; **MERCADO PELISSON LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, na Av. Ramalho Piva, 207 CEP-85710.000, bairro Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n. 02.316.845/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n. 41203674158 em 28.11.1997, e alteração nº20020709234 em 04.04.2002, nestes termos resolvem modifica as clausulas primitiva de seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica suprimida a clausula Segunda da primeira alteração contratual, onde consta que a sociedade será gerenciada por ambos o sócios, Ivone Pelisson e Neli Terezinha G. Pelisson, a qual compete compete, privativa e isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica incluída a clausula de administração, ora ajustada nos termos da lei 10406-02cc, com a seguinte redação; A administração da sociedade caberá para ambos os sócios, IVONE PELISSON E NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (art. 997-vi; 1.013 - 1015 - 1.064 CC/02.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a clausula decima quarta do contrato social, onde consta que os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis

PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude das modificações a clausula decima Quarta do contrato social, ora ajustada, passa Ter a seguinte redação; Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA - Fica alterada a clausula Quinta do contrato social, onde consta a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos do art. 2º do decreto-lei 3.708 de 10 janeiro 1919.

PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude das modificações a clausula Quinta do contrato social, passa Ter a seguinte redação; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Folha...01

ESCRITÓRIO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA

Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro

85710-000 - Stº Antº Sud-PR

FONEFAX - 0xx 46-563-1725

Responsabilidade Técnica de:

Luiz Carlos Oliveira Silva

CRC/PR - 33579-0/8

Emerson Luiz Oliveira Silva

CRC/PR - 39985-0/4

Ivone Pelisson

Neli T. G. Pelisson

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**MERCADO PELISSON LTDA - ME
C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLAUSULA QUINTA - Fica alterada a clausula décima, do contrato social, onde consta que o exercício social coincidiria com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude das modificações a clausula décima, do contrato social, ora ajustada passa Ter a seguinte redação; Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a clausula décima segunda do contrato social, onde consta que o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente a sociedade. Ocorrendo o evento entrara em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstite e os herdeiros do de `Cujus` quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciaria competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro do comercio.

PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude das modificações da clausula décima- Segunda do contrato social, ora ajusta, passa Ter a seguinte redação; Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA SETIMA - Fica alterada a clausula Oitava do contrato social, onde consta, que pêlos serviços prestados a sociedade, os sócios perceberão Pro-Labore de comum acordo.

PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude da modificação da clausula oitava do contrato social, ora ajustada nos termos da lei 10.406/02cc, passa com a seguinte redação; Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes a matéria.

CLAUSULA OITAVA - Fica alterada a clausula nona do contrato social, onde consta que as deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, notadamente fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art. 62 do Decreto 57651 de 19 janeiro de 1966.

PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude da modificação da clausula nona do contrato social, ora ajustada nos termos da lei, passa Ter a seguinte redação; Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA - Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Folha...02

ESCRITÓRIO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA

Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro

85710-000 - Stº Antº Sud-PR

FONEFAX - Oxx 46-563-1725

Responsabilidade Técnica de:

Luiz Carlos Oliveira Silva

CRC/PR - 33579-0/8

Emerson Luiz Oliveira Silva

CRC/PR - 39985-0/4

Luiz Carlos Oliveira Silva

Emerson Luiz Oliveira Silva

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MERCADO PELISSON LTDA - ME
C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/02CC, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMERIA - A sociedade gira sob o nome empresarial de; **MERCADO PELISSON LTDA-ME.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Av. Ramalho Piva, 207 Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP-85710-000.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de; comércio varejista de, gêneros alimentícios, naturais e industrializados, artigos do vestuário, utilidades domesticas e eletrodomésticos, bebidas refrigerantes, produtos de limpeza e asseio, higiene pessoal, carnes e derivados.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real),cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

A sócia, NELI TEREZINHA G. PELISSON, possui na sociedade 1.800,(Mil e oitocentos) quotas, no valor nominal de 1,00(um real)cada uma, perfazendo o montante de R\$ 1.800,00(Mil e oitocentos reais), o sócio, IVONE PELISSON, possui na sociedade 4.200,(Quatro mil e duzentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo o montante total de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 1.997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferencia para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme artigo Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC/2002.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade, caberá para ambos os sócios, **IVONE PELISSON E NELI TEREZINHA G. PELISSON**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cfe (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

CLAUSULA NONA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.(art. 1.011 par. I do cc2002)

CLAUSULA DECIMA -Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

Folha...03

ESCRITÓRIO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA

Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro
85710-000 - Stº Antº Sud-PR

FONEFAX - 0xx 46-563-1725

Responsabilidade Técnica de:

Luiz Carlos Oliveira Silva

CRC/PR - 33579-0/8

Emerson Luiz Oliveira Silva

CRC/PR - 39985-0/4

Luiz Carlos Oliveira Silva

Emerson Luiz Oliveira Silva

MERCADO PELISSON LTDA - ME
C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha...04

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.71 e 1.072 parag. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio., a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

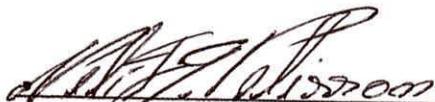
PARAGRAFO ÚNICO - MICROEMPRESA - Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.1999, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente e nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

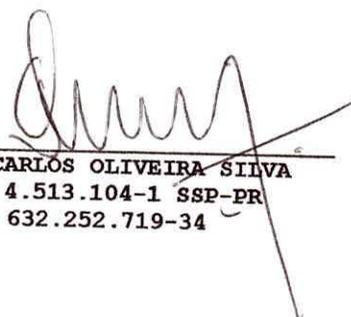
Santo Antonio do Sudoeste- Pr, 30 Outubro de 2.003


 IVONE PELISSON


 NELI TEREZINHA G. PELISSON

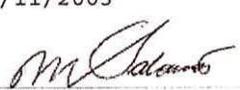
Testemunhas;


 EMERSON LUIZ OLIVEIRA SILVA
 R.G - 6.200.590-4 SSP/PR
 CIC - 717.620.789-53


 LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA
 R.G - 4.513.104-1 SSP-PR
 CIC - 632.252.719-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2003
 SOB NÚMERO: 20033456984
 Protocolo: 03/345698-4

Empresa: 41 2 0367415 8
 MERCADO PELISSON LTDA ME


 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA & SILVA
 Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro
 85710-000 - Stº Antº Sud-PR
 Responsabilidade Técnica de:
 Luiz Carlos Oliveira Silva
 Emerson Luiz Oliveira Silva

FONEFAX - OXXI 46-563-1725

CRC/PR - 33579-0/8
 CRC/PR - 39985-0/4

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Carteira com o original
 13/03/2023
 Comissão de Licitações

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.95.186-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2014

NOME: **ALEXANDRE MAURICIO FELISSON**

FILIAÇÃO: IVONE PELISSIN
 NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSIN

NATURALIDADE: SANTOS DOESTE/PR DATA DE NASCIM: 08/07/1966

DOC. ORIGEM: COMARCAS ANT. JUD. DOESTE/PR, PRANCHIT.
 C.NAS.: 8862, LV. 1047, FOLHA=46

CPF: 050.373.599-02

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR: *Alexandre Maurício Felisson*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Adelmo Rocha*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLÁSTICO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 8.595.986-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Alexandre Maurício Felisson*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023**

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MERCADO PELISSON LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETAS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO – PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.??	PELISSON		UN	300,00	28,33	8.499,00
TOTAL								8.499,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2023 PROCESSO Nº 185/2023

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATADA: MERCADO PELISSON LTDA - ME

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MERCADO PELISSON LTDA - ME	02.316.845/0001-16	IVONE PELISSON	ADMINISTRADOR	368.697.679-04	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A aquisição atenderá aos eventos que serão realizados pelas Secretarias Municipais. O objeto do presente termo de referência se faz necessário para suprir a necessidade de projetos voltados para toda a municipalidade, desde crianças, adolescentes e idosos, que será realizado por essas secretarias. Estas aquisições visam atender aos projetos vinculados as secretarias do município.</p> <p>A confecção de camisetas personalizadas visa atender demanda das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, para identificação do grupo de apoio envolvido em atividades e projetos durante o ano.</p> <p>Ressaltamos que a quantidade solicitada visa atender a todo corpo técnico das equipes de apoio envolvida na atividade supracitada.</p> <p>Sendo que serão diversos eventos realizados no decorrer do ano, visando incentivar a população a participar das campanhas desenvolvidas pelas pelo município.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	430	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: MERCADO PELISSON LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.316.845/0001-16, estabelecida na AV RAMALHO PIVA, 207 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 18/2023

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATADO:

MERCADO PELISSON LTDA - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CAMISETAS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO – PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.??	PELISSON		UN	300,00	28,33	8.499,00	
TOTAL								8.499,00	

VALOR TOTAL R\$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

DATA: 14/03/2023

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI
Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023**

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MERCADO PELISSON LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETAS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO – PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.??	PELISSON		UN	300,00	28,33	8.499,00
TOTAL								8.499,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023.


 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D2E197FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MERCADO PELISSON LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETAS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO – PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.??	PELISSON		UN	300,00	28,33	8.499,00
TOTAL								8.499,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5A180FC5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 73/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - Processo nº 73/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidades..	Minasrey bebe		UN	300,00	9,21	2.763,00
3	1	Toalha de Banho com Capuz para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	Minasrey bebe		UN	300,00	17,69	5.307,00
5	1	Lencinho de boca para bebe 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm.	Minasrey bebe		UN	300,00	2,03	609,00
7	1	Fraldas de pano algodão – brancas com 52 fios por cm², tecido de alta absorção 70cm x 70cm	Minasrey bebe		UN	300,00	3,63	1.089,00
15	1	Lenços UMEDECIDOS para higiene de bebês e crianças, fórmula com perfume suave, sem álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe e vera. Embalagem contendo 48 lenços, no formato mínimo de 18cm x 11cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção e orifício para retiradas dos lenços	BabyFree bebe		PACOT	300,00	3,92	1.176,00
TOTAL								10.944,00

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses	FRALDÃO BABY INFANTIL		PAR	300,00	3,20	960,00
4	1	Bolsa para mamãe tecido couroino, resistente, impermeável, com alças de mão, metais cromados, com bolso de zíper externo, de boa qualidade, estampada com arte a ser definida posteriormente. dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY INFANTIL		UN	300,00	47,75	14.325,00
TOTAL								15.285,00

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Conjunto Body Infantil – Tamanho P. Body manga longa com calça 100% algodão nas cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN		UN	300,00	11,50	3.450,00
10	1	Conjunto Body Infantil – Tamanho M. Body maanga curta, com shorts 100 algodão - Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN		UN	300,00	11,55	3.465,00
TOTAL								6.915,00

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 172/2023
EXONERA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal **CARLOS ALBERTO SANTIN**, do cargo de Secretário Geral, nomeado pelo Decreto nº 174/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de março de 2023.

Barracão - PR, 15 de março de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, conforme o estabelecido no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.011/1993 e Lei Municipal nº 2.056/2015, os servidores abaixo relacionados:

Titular: Patrícia Cristina Barbosa Bellan
Titular: Mirian Ester Pazini de Lara
Titular: Jeverson Gomes da Silva
Titular: Andreia Cristina de Souza de França
Suplente: Ivanor Roberto Kist

Art. 2º. Cabe a Comissão Especial constituída à responsabilidade pelo andamento da Avaliação de Desempenho citada no artigo anterior, bem como a observância do regulamento instituído pelo Decreto nº 043/2022 e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único - Os servidores nomeados serão dispensados de suas funções durante o período em que estiverem efetuando trabalhos para o qual foram designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 015/2022.

Barracão/PR, 15 de março 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2023

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

MERCADO PELISSON LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETAS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO - PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.??	PELISSON		UN	300,00	28,33	8.499,00
TOTAL								8.499,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
Processo inexigibilidade nº 6/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA; VIGÊNCIA: 01/03/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 23.849,87 - DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
Tomada de preços nº 16/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x20,15x5,00m, totalizando área de 317,00 m², com altura útil de 5,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA; VIGÊNCIA: 21/06/2023 - EXECUÇÃO: 21/06/2023

VALOR RENOVADO: R\$ 51.560,41 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE LUAN DALAZEN - Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº 4920/2023 de 10 de Março de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 e considerando a Lei Orgânica de Assistência à Saúde 8.142/90, Resolução CNS 6694/2021; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Saltinho a realizar-se no dia 22 de março de 2023 com início às 08h e término previsto para às 11:30h, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º - Para organizar e realizar a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ademar Luiz Tonkeslki
Coordenador Geral: Odirlei Joanir Brandt
Secretária Geral: Simone Rodrigues da Silva
Relatora: Julia Kulba

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada de acordo com as Diretrizes Metodológicas, definidas pela Resolução CNS 702/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho (SC), 10 de março de 2023. **NEIMAIR SOSTER - Prefeito Municipal em Exercício**
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 de 09 de março de 2023.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90 e 8.142/90. Ainda em conformidade com a Lei 990 de 04/10/2019 combinada com o Decreto 4.710/2022, que nomeou o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução CNS 664/2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes., combinada com a Resolução CNS 702/2022; Considerando o disposto na Lei 8.142/90 em especial o Artigo 1º e Parágrafo Primeiro, após discussão e aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde; **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR**, a data de realização da VII Conferência Municipal de Saúde do município de Saltinho, sendo o dia 22 do mês de março de 2023.

I - A conferência será realizada durante o turno matutino, com início às 08h e término previsto para às 11:30h, e será coordenada pela Comissão Organizadora, assim composta:

Presidente: Ademar Luiz Tonkeslki
Coordenador Geral: Odirlei Joanir Brandt
Secretária Geral: Simone Rodrigues da Silva
Relatora: Julia Kulba

Art. 2º - Encaminhar ao Executivo Municipal esta resolução para as providências cabíveis a fim de emitir Decreto, CONVOCANDO a VII Conferência Municipal de Saúde, cumprindo assim os preceitos legais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de a publicação, após homologada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Saltinho (SC), aos 09 de março de 2023. **Odirlei Joanir Brandt - Presidente do CMS**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - Processo nº 73/2023

Objeto: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	1	1	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses	FRALDÃO BABY INFANTIL	300,00	3,20
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	2	1	Cueiro para bebê em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidades..	Minasrey bebe	300,00	9,21
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	3	1	Toalha de Banho com Capuz para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	Minasrey bebe	300,00	17,69
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	4	1	Bolsa para mamãe tecido couro, resistente, impermeável, com alças de mão, metais cromados, com bolso de zíper externo, de boa qualidade, estampada com arte a ser definida posteriormente, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY INFANTIL	300,00	47,75
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	5	1	Lencinho de boca para bebe 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm.	Minasrey bebe	300,00	2,03
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	6	1	Tecido para fraldas - 100% algodão, largura de 70cm	incomfral	300,00	7,80
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	7	1	Fraldas de pano algodão - brancas com 52 fios por cm², tecido de alta absorção 70cm x 70cm	Minasrey bebe	300,00	3,63
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	8	1	Tecido para toalhas de banho - 100% algodão. Cores rosa, azul, verde bebe, branco e amarelo claro. Rolo com 10m, 1,60m de largura	gabiarte	30,00	199,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9	1	Conjunto Body Infantil - Tamanho P. Body manga longa com calça 100% algodão nas cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN	300,00	11,50
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10	1	Conjunto Body Infantil - Tamanho M. Body manga curta, com shorts 100 algodão - Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN	300,00	11,55
TECELAGEM MADRYTEX LTDA	11	1	Manta infantil de microfibra - 100% poliéster nas medidas 70cm x 1,0m. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	mdx	300,00	17,00
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	12	1	Sabonete liquido da cabeça aos pés - de glicerina, 200ml, hipoalergênico, PH fisiológico, não irrita os olhos, livre de corantes, parabenos e sulfatos	anjinho	300,00	7,50
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	13	1	Banheira para Bebê Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas aproximadas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	plastibrasil	300,00	17,50
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	14	1	Fralda descartável Infantil tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com pó de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade..	scooby doo	300,00	20,00
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME	15	1	Lenços UMEDECIDOS para higiene de bebês e crianças, fórmula com perfume suave, sem álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe e vera. Embalagem contendo 48 lenços, no formato mínimo de 18cm x 11cm, picotados. Embalagem com laço de proteção e orifício para retiradas dos lenços	BabyFree bebe	300,00	3,92

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/03/2023.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacal@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias n° 127/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MERCADO PELISSON LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MERCADO PELISSON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.316.845/0001-16, estabelecida na AV RAMALHO PIVA, 207 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA n° 018/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21931	CAMISETAS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO – PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.??	PELISSON	UN	300,00	28,33	8.499,00
TOTAL								8.499,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa N° 018/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.499,00(Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado conforme fornecimento contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Assinado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitaca1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 018/2023** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 018/2023 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

Alcides

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacal@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por ALEX GOTARDI, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de março de 2023

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MERCADO PELISSON LTDA - ME
CNPJ N°: 02.316.845/0001-16
IVONE PELISSON
CPF N°: 368.697.679-04

Testemunhas:

FLÁVIA REGIMA MAI
CPF N°: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF N° 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2023

Processo dispensa nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MERCADO PELISSON LTDA - ME

CNPJ Nº 02.316.845/0001-16

Representante: IVONE PELISSON

CPF nº 368.697.679-04

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

e pela contratada: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA - Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:D19723B1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
 16/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

Tomada de preços nº 16/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x20,15x5,00m, totalizando área de 317,00 m², com altura útil de 5,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA;
 VIGÊNCIA: 21/06/2023
 EXECUÇÃO: 21/06/2023
 VALOR RENOVADO: R\$ 51.560,41
 DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE LUAN DALAZEN -
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:758BE1E8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2023 PROCESSO
 DISPENSA Nº 018/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2023
 Processo dispensa nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MERCADO PELISSON LTDA - ME
 CNPJ Nº 02.316.845/0001-16
 Representante: IVONE PELISSON
 CPF nº 368.697.679-04
 OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)
 VIGÊNCIA: 13/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:DC382475

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 PREGÃO
 ELETRONICO Nº 008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023
 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME
 CNPJ Nº 17.835.808/0001-91
 Representante: DANIEL DA SILVA JUNIOR
 CPF nº 082.447.139-33
 OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.944,00 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
 VIGÊNCIA: 12/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B379560

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 PREGÃO
 ELETRONICO Nº 008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023
 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA
 CNPJ Nº 43.086.200/0001-11
 Representante: CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS
 CPF nº 955.330.878-34
 OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.285,00 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 12/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:389F4977

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 PREGÃO
 ELETRONICO Nº 008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023
 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 44.651.148/0001-61
 Representante: CARLOS AILTON KRUTZMANN
 CPF nº 029.515.740-29
 OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.915,00 (Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais)
 VIGÊNCIA: 12/03/2024

2A 16 de Março de 2023

Atos Oficiais - Edição 2125



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - Processo nº 73/2023								
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.								
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM								
DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECCOES ME								
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unid	Quantid	Preço	
							Preço total	
2	1	Cueiro para bebê em tecido flanelado e anti-álérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidades..	Minasrey bebe		UN	300,00	9,21	2.763,00
3	1	Toalha de Banho com Capuz para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	Minasrey bebe		UN	300,00	17,69	5.307,00
5	1	Lencinho de boca para bebe 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, anti-álérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm.	Minasrey bebe		UN	300,00	2,03	609,00
7	1	Fraldas de pano algodão - brancas com 52 fios por cm², tecido de alta absorção 70cm x 70cm	Minasrey bebe		UN	300,00	3,63	1.089,00
15	1	Lenços UMEDECIDOS para higiene de bebês e crianças, fórmula com perfume suave, sem álcool etílico, enriquecido com extrato de aloe e vera. Embalagem contendo 48 lenços, no formato mínimo de 18cm x 11cm, picotados. Embalagem com laque de proteção e orifício para retiradas dos lenços	BabyFree bebe		PAC OT	300,00	3,92	1.176,00
TOTAL							10.944,00	
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA								
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unid	Quantid	Preço	
							Preço total	
1	1	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses	FRALDÃO BABY INFANTIL		PAR	300,00	3,20	960,00
4	1	Bolsa para mamãe tecido couro, resistente, impermeável, com alças de mão, metais cromados, com bolso de zíper externo, de boa qualidade, estampada com arte a ser definida posteriormente. dimensões mínimas: comp x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY INFANTIL		UN	300,00	47,75	14.325,00
TOTAL							15.285,00	
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unid	Quantid	Preço	
							Preço total	
9	1	Conjunto Body Infantil - Tamanho P. Body manga longa com calça 100% algodão nas cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN		UN	300,00	11,50	3.450,00
10	1	Conjunto Body Infantil - Tamanho M. Body maanga curta, com shorts 100 algodão - Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	YASMIN YASMIN		UN	300,00	11,55	3.465,00
TOTAL							6.915,00	
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA								
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unid	Quantid	Preço	
							Preço total	
12	1	Sabonete líquido da cabeça aos pés - de glicerina, 200ml, hipoalérgico, PH fisiológico, não irrita os olhos, livre de corantes, parabenos e sulfatos	anjinho		UN	300,00	7,50	2.250,00
13	1	Banheira para Bebê Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas aproximadas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	plastibras		UN	300,00	17,50	5.250,00
14	1	Fralda descartável Infantil tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade..	scooby doo		PAC OT	300,00	20,00	6.000,00
TOTAL							13.500,00	
TECELAGEM MADRYTEX LTDA								
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Unid	Quantid	Preço	
							Preço total	
6	1	Tecido para fraldas - 100% algodão, largura de 70cm	incomfral		UN	300,00	7,80	2.340,00
8	1	Tecido para toalhas de banho - 100% algodão. Cores rosa, azul, verde bebe, branco e amarelo claro. Rolo com 10m, 1,60m de largura	gabiarte		ROLO	30,00	199,00	5.970,00
11	1	Manta infantil de microfibrã - 100% poliéster nas medidas 70cm x 1,0m. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro	mdx		UN	300,00	17,00	5.100,00
TOTAL							13.410,00	
Homologo e adjudico a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal								

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2023 - Processo dispensa nº 018/2023	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	CONTRATADA: MERCADO PELISSON LTDA - ME - CNPJ nº 02.316.845/0001-16
Representante: IVONE PELISSON - CPF nº 368.697.679-04	OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste. VALOR TOTAL: R\$ 8.499,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) VIGÊNCIA: 13/03/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	CONTRATADA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ Nº 43.086.200/0001-11
Representante: CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS CPF nº 955.330.878-34	OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R\$ 15.285,00 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 12/03/2024	Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 44.651.148/0001-61
Representante: CARLOS AILTON KRUTZMANN - CPF nº 029.515.740-29	OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social. VALOR TOTAL: R\$ 6.915,00 (Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais) VIGÊNCIA: 12/03/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	CONTRATADA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.087.572/0001-74
Representante: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI - CPF nº 524.576.569-15	OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 12/03/2024	Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL - CPF nº 628.072.779-34	OBJETO: Fornecimento de itens para compor o kit natalidade oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL: R\$ 13.410,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Dez Reais) - VIGÊNCIA: 12/03/2024	Santo Antonio do Sudoeste, em 13/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO				
DECRETO Nº 38, DE 14 DE MARÇO DE 2023				
Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.				
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, DECRETA:				
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.				
Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Clesiane Centenaro Heimann	Professora	C-08	C-09	903
Margarete Annater Bauer	Professora	C-08	C-09	906
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.				
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal				

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO			
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022			
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;			
TORNA PÚBLICO			
Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:			
Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
252727	Edina Carbonera Ortigara	Professora	13º
Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de 03 (três) dias úteis , a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.			
Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15.15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:			
a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;			
b) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;			
c) ter completado 18 (dezoito) anos;			
d) Carteira de Identidade(RG);			
e) Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;			
f) Comprovante de endereço atual;			
g) Certidão de nascimento ou casamento;			
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;			
i) estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.ius.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;			
j) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;			
k) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;			
l) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;			
m) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;			
n) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.			
o) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;			
p) Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;			
Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.			
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março de 2023. Publique-se, VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal			

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
Contrato Nº: 21/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR	
Contratada.: KOKRENUM LTDA - Valor.....: R\$ 2.155,60	Vigência...: Início: 16/03/2023 Término: 16/03/2024 - Licitação...: Pregão Nº.: 03/2023
Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo	Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, Utensílios, Materiais e Objetos necessários para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho - PR de acordo com o programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 13/03/2023	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
Contrato Nº: 19/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR	
Contratada.: SALVI, LOPES & CIA. LTDA; Valor.....: R\$ 2.517,50 - Vigência...: Início: 16/03/2023 Término: 16/03/2024 - Licitação...: Pregão Nº.: 03/2023	Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, Utensílios, Materiais e Objetos necessários para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho - PR de acordo com o programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA	VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL - Salgado Filho, 13/03/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
Contrato Nº: 22/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR	
Contratada.: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Valor.....: R\$ 4.122,08 - Vigência...: Início: 16/03/2023 Término: 16/03/2024
Licitação...: Pregão Nº.: 03/2023	Recursos...: Dotação: 530 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, Utensílios, Materiais e Objetos necessários para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho - PR de acordo com o programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA	VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 13/03/2023